



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 545/75, de 15 de dezembro de 1975.

“Abre créditos suplementares.”

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, no exercício vigente, às seguintes dotações.

Código Geral	Especificação da Despesa	Cr\$	Cr\$
	1 GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA		
3.1.3.0.02	- Serviços de Terceiros	5.000,00	
3.1.3.0.05	- Serviços de Terceiros	1.500,00	
3.1.3.0.09	- Serviços de Terceiros	1.000,00	
3.1.4.0.02	- Encargos Diversos	10.000,00	
3.1.4.0.09	- Encargos Diversos	<u>5.000,00</u>	22.500,00
	2 SERVIÇO DE FAZENDA		
3.1.2.0.11	Pessoal	5.000,00	
3.1.3.0.11	Serviços de terceiros	<u>2.000,00</u>	7.000,00
	3 SERVIÇOS MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		
3.1.2.0.42	Material de Consumo	30.000,00	
3.1.2.0.42	Serviços de terceiros	20.000,00	
3.1.3.0.42	Encargos Diversos	5.000,00	
4.1.1.0.42	Obras Públicas	<u>10.000,00</u>	65.000,00
	4 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

3.1.2.0.67	Material de Consumo	500,00	
3.1.4.0.61	Encargos Diversos	5.000,00	
3.1.2.0.83	Subvenções Sociais	5.000,00	
3.2.3.0.82	Pensionistas	2.000,00	
3.2.4.0.83	Abono família	2.000,00	
3.2.5.0.81	Cota do IPSEMG	10.000,00	
3.2.5.0.81	FGTS	<u>10.000,00</u>	34.500,00
	5 SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS		
3.1.1.0.92	Pessoal	10.000,00	
3.1.2.0.92	Material de Consumo	10.000,00	
3.1.2.0.94	Material de Consumo	10.000,00	
3.1.2.0.96	Material de Consumo	6.000,00	
4.1.1.0.91	Obras públicas	<u>10.000,00</u>	<u>46.000,00</u>
	Total		<u>175.000,00</u>

Art. 2º. Os créditos suplementares a serem abertos serão cobertos com recursos decorrentes do excesso de arrecadação previsível para o corrente exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 15 de dezembro de 1975.

Orbino Werner
Prefeito Municipal